

DECRETO Nº 3.613, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de implantação de complexo esportivo e de lazer e prolongamento de vias públicas.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com base no Decreto-Lei nº 3.364 de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um imóvel urbano com área de 3.362,326 metros quadrados, destacados de área maior, com matrícula nº 27.523 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga – SP – Livro 02, de propriedade JFS Construção e Comércio Ltda, empresa inscrita no CNPJ: 53.732.186/0001-30, estabelecida na cidade de Itápolis e Maria Quaresma Narciso, brasileira, viúva, RG nº 1.647.022 e CPF nº 943.931.508-30, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia no ponto 7, situado no canto da divida da propriedade de JFS Construção e Comércio Ltda e Maria Quaresma Narciso, com a Vila dos Bancários; obedecendo o sentido anti-horário, segue pela cerca de divisa com rumo 30°56'06”NW e distância de 74,310m até o ponto 7A, tendo confrontado com a Vila dos Bancários, deflete a esquerda e segue com rumo de 58°09'18,387”NW e distância de 4,814m até o ponto A, segue a direita em curva (raio de 21,00m) à distância de 10,775m até o ponto B, segue com rumo de 28°45'27”NW e distância de 4,835m até o ponto C, tendo confrontado com o prolongamento da Rua Antônio Sampaio, segue a esquerda em curva (raio de 9,00m) à distância de 14,137m até o ponto D, segue com o rumo 64°14'33”SW e distância de 10,192m até o ponto E, segue a esquerda em curva (raio de 9,00m) à distância de 14,479m até o ponto F, segue com rumo de 30°56'06”SE e distância 77,297m até o ponto G, tendo confrontado com remanescente da propriedade de JFS Construção e Comércio Ltda e Maria Quaresma Narciso, segue com o mesmo rumo de 30°56'06”SE e distância 11,25m até o ponto 6B, tendo confrontado com o prolongamento da Rua Primo Stanzani, deflete a esquerda e segue com rumo de 69°32'07”NE e distância 33,058m até o ponto 7, onde se deu

início a este perímetro, tendo confrontado com a Vila dos Bancários; o perímetro engloba a área de 3.120,528m².”

“Inicia no ponto 7A, situado na divisa da propriedade de JFS Construção e Comércio Ltda e Maria Quaresma Narciso, com o alinhamento da Rua Antônio Sampaio (Vila dos Bancários); obedecendo o sentido anti-horário, segue pela cerca de divisa com rumo de 30°56'06”NW e distância de 12,096m até o ponto 8, deflete a direita, segue com rumo 61°14'33”NE e distância de 7,392m até o ponto K, tendo confrontado com a Vila dos Bancários, deflete a esquerda e segue com rumo de 28°45'27”NW e distância de 7,250m até o ponto W, deflete a esquerda e segue com rumo de 61°14'33”SW e distância de 12,000m até o ponto C, tendo confrontado com o remanescente da propriedade de JFS Construção e Comércio Ltda e Maria Quaresma Narciso, deflete a esquerda e segue com rumo 28°45'27”SE e distância de 4,835m até o ponto B, segue a esquerda em curva (raio de 21,00m) à distância de 10,775m até o ponto A, segue com rumo 58°09'18,387”SE e distância de 4,814m até o ponto 7A, onde se deu o início a este perímetro, tendo confrontado com a Área Institucional; o perímetro descrito engloba a área de 120,137m².”

“Inicia no ponto 6A, situado no canto da divisa da propriedade de JFS Construção e Comércio Ltda e Maria Quaresma Narciso, com alinhamento da Rua Primo Stanzani (Vila dos Bancários); obedecendo o sentido anti-horário, segue pela cerca de divisa com rumo 69°32'07”NE e distância de 12,20m até o ponto 6B, tendo confrontado com a Vila dos Bancários, deflete a esquerda e segue com rumo de 30°56'06”NW e distância de 11,25m até o ponto G, tendo confrontado com a Área Institucional, deflete a esquerda segue com rumo de 59°03'54”SW e distância de 12,00m até o ponto H, deflete a esquerda e segue com rumo de 30°56'06”SE e distância de 9,03m até o ponto 6A, onde se deu início a este perímetro, tendo confrontado com o remanescente da propriedade de JFS Construção e Comércio Ltda e Maria Quaresma Narciso; o perímetro descrito engloba a área de 121,661m².”

Art. 2º. A área a ser adquirida será anexada ao Patrimônio do Município, a primeira área será aplicada como Área Institucional onde será implantado um complexo esportivo, as demais serão utilizadas para prolongamento de vias públicas.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de
Administração da P.M., em 15 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração